



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Proposição de Lei nº 302/2010

"Altera o inciso II do artigo 5º, suprime as letras "a" e "b" da Lei Municipal nº 267/2009 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes,
decreta:

Art.1º - O inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 267/2009, passa ter a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho, observado o disposto no art. 1º, é composto de seis membros, na forma seguinte:

I -

II - 3 (três) representantes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil, entidades sócias de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - Ficam suprimidos as letras "a" "b" do inciso II, do art. 5º, da Lei Municipal nº 267/2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2010.


Fábio Antônio Machado
Presidente